



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 2.264 - DE 09 DE AGOSTO DE 1.982.-

Autoriza a doação de um imóvel e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.-

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul uma área de cinco mil metros quadrados (5.000m<sup>2</sup>), situada na Vila São João - Bairro Taninópolis, nesta cidade, com as seguintes dimensões e confrontações:

- NORTE: 109,60 m com propriedade de Lamar Empreendimentos Imobiliários Ltda.;
- SUL: 108,70 m com prolongamento da rua Amândio Lampert, formando esquina;
- OESTE: 54,00 m com a rua Bernardo Griebeler;
- LESTE: 38,00 m com propriedade de Arthur Lerch.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, igualmente, autorizado a firmar Escritura Pública de doação do imóvel descrito no artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 09 de agosto de 1.982.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra

  
JOSE CARLOS SCHWARTZ

- Secretário Geral -

  
IVAN JACOB ZIMMER

- Prefeito -